

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE LIMOEIRO – 1º TRIMESTRE/2022**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 180/2022 referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2022 (UPAE LIMOEIRO)**

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 1º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 24/05/2022, através do Ofício DGMMAS nº 257/2022, pela plataforma SEI Processo nº 230000999.000144/2022-62.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontrou-se vigente de acordo com 8º Termo Aditivo pelo período de 03/03/2020 a 02/03/2022 e atualmente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024, conforme o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. A Unidade é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Para a especialidade médica Ginecologia após questionamento por parte desta Comissão Mista quanto a ausência de consultas o Parecer CTAI nº 025/2022 esclarece que: *“Os usuários com indicação de realização dos procedimentos de biópsia, CAF e colposcopia são referenciados para a UPAE Limoeiro através da III GERES, com o encaminhamento advindo da Atenção Básica e/ou de outros serviços municipais. Por este motivo, não são disponibilizadas primeiras consultas para Ginecologia e o profissional da UPAE apenas realiza a consulta de avaliação dos usuários que irão realizar os exames/procedimentos supracitados e consultas de retorno do exame de colposcopia. Ressalta-se que este fluxo foi definido pela Secretaria Estadual de Saúde, conjuntamente com a III GERES”*

Ademais, para a consulta de profissionais não médicos referente a especialidade Terapia Ocupacional e as sessões de reabilitação desenvolvida por tal profissional esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo 2º Trimestre/2021 observou que ao longo do ano de 2020 e permanecendo ainda durante o 1º

https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29451937&infra_siste... 1/6

Trimestre/2022 que a Unidade ainda não realizou a contratação, assim recomendando agilidade no processo seletivo a fim de cumprir com as cláusulas contratuais como também não haver prejuízos decorrentes da falta de atendimento aos usuários do SUS, desta forma a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI nos informa em seu Parecer nº 025/2022 (3º trimestre/2021) que: “Esta Comissão está ciente dos possíveis prejuízos para os usuários do SUS com a ausência do profissional de Terapia Ocupacional e esclarece que a Unidade informa em seus relatórios gerenciais que o profissional encontra-se em processo de contratação”.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Interconsulta e Consulta Subsequente), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000144/2022-62, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **12.276**, representando um percentual de **103,13%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2022				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.717	4.200	4.359	12.276
% (Contratado x Realizado)	93,67%	105,85%	109,85%	103,13%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 180/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 1º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000144/2022-62, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **3.349**, representando um percentual de **185,44%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2022				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602	1.806
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.019	1.104	1.226	3.349
% (Contratado x Realizado)	169,27%	183,39%	203,65%	185,44%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 180/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 1º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000144/2022-62, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.668**, representando um percentual de **92,67%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2022				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/22
Sessões de Reabilitação Contratado	600	600	600	1.800
Sessões de Reabilitação Realizado	470	541	657	1.668
% (Contratado x Realizado)	78,33%	90,17%	109,50%	92,67%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 180/2022e Anexos Planilhas de Monitoramento - 1º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº003/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022					
UPAE LIMOEIRO – JANEIRO A MARÇO/2022					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação ¹	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	15,02%	10,94%	10,41%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com mais de 10% das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações e atingiu 100% de resolução de cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e os meses no prazo, cumprindo trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e os meses no prazo, cumprindo trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e os meses no prazo, cumprindo trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e os meses no prazo, cumprindo trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 180/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 1º Trimestre/2022 – UPAE LIMOEIRO

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE LIMOEIRO cumpriu as metas em todos os Indicadores de Produção e Qualidade no trimestre avaliado.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 180/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Limoeiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim- APAMI SURUBIM e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”.

5. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, observou-se que o Decreto nº 49.116/2020 foi publicado em 17/06/2020 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2020, vencendo em 26/03/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade não atendeu no período de 27 a 31/03/2022 ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho”.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2014 realizada no 4º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 220/2022/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000144/2022-62.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 4º trimestre atingiu o percentual acima de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos tra balhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus diretores, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE LIMOEIRO.”

A Unidade gastou os percentuais de 73,36% (outubro), 106,53% (novembro) e 114,53% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2021 o percentual de 98,14%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE LIMOEIRO				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 467.743,13	R\$ 470.566,95	R\$ 474.393,55	R\$ 1.412.703,63
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 469.074,39	R\$ 634.259,75	R\$ 698.598,31	R\$ 1.801.932,45
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (1.331,26)	R\$ (163.692,80)	R\$ (224.204,76)	R\$ (389.228,82)
Saldo de provisões do mês	R\$ 47.073,07	R\$ (50.389,47)	R\$ (50.389,47)	R\$ (53.705,88)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 516.147,46	R\$ 583.870,28	R\$ 648.208,84	R\$ 1.748.226,57
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (48.404,33)	R\$ (113.303,33)	R\$ (173.815,29)	R\$ (335.522,94)
REPASSE	R\$ 448.818,75	R\$ 448.818,75	R\$ 448.818,75	R\$ 1.346.456,25
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 229.835,89	R\$ 321.867,27	R\$ 337.802,71	R\$ 889.505,87
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 93.983,00	R\$ 151.843,00	R\$ 176.248,00	R\$ 422.074,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 3.578,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.578,30
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.855,57	R\$ 4.424,85	R\$ -	R\$ 6.280,42
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 99.416,87	R\$ 156.267,85	R\$ 176.248,00	R\$ 431.932,72
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	329.252,76	478.135,12	514.050,71	1.321.438,59
Percentual (RH/Repasse)	73.36%	106.53%	114.53%	98.14%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000144/2022-62 Anexo Execução financeira - UPAE LIMOEIRO 4º Trimestre 2021 (24144226)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000144/2022-62, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO:

À DGMMAS

1 – Com relação aos anexos Planilhas de Monitoramento esta Comissão Mista observa-se a especialidade médica Angiologia dentre as disponibilizações de consultas, porém, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014 esta especialidade não se encontra no rol descrito dos atendimentos ambulatoriais médicos dispensados a UPAE Limoeiro. Solicitamos esclarecimentos;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 180/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000144/2022-62, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2022, conforme relato acima. A UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 07 de junho de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 07/06/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 08/06/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 08/06/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 08/06/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 09/06/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25013573** e o código CRC **78D3701B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: